



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 419/2021/PE

Razão Social: UBS MATINHA II
Nome Fantasia: UBS MATINHA II
Nº CNES: 7618638
Endereço: RUA MANOEL PEREIRA DE ALBUQUERQUE 345
Bairro: MATINHA
Cidade: Abreu e Lima - PE
Cep: 53550-080
Telefone(s):
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 29/04/2022 - 09:00 a 12:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 1.2. Gestão: Pública

2. CARACTERIZAÇÃO

- 2.1. Abrangência do Serviço: microrregional (Sem territorialização (definição de população atendida))
- 2.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 2.3. Horário de Funcionamento: Diurno
- 2.4. Plantão: Não
- 2.5. Sobreaviso: Não

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 3.1. Sinalização de acessos: Não
- 3.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não (Não há funcionários para serviços gerais, além de que as infiltrações e o reboco caindo em várias paredes dificulta a avaliação da higiene e limpeza)

4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim (Improvisada)
- 4.3. Sanitários para pacientes: **Não**
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 4.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Não
- 4.6. Controle de pragas: Não
- 4.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim (Há relato de ratos no ambiente.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
4.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
4.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
4.11. Sinalização de acessos: Não
4.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

5. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 5.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 0 - Por Ano = 0 (Unidade está sem médico)

6. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

- 6.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
6.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
6.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
6.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência: Não

ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO

- 6.5. Rampa: Sim

7. PUBLICIDADE

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Não
7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

8. PRONTUÁRIO

- 8.1. Guarda: Área Comum
8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não**

9. FORMULÁRIOS

- 9.1. Receituário comum: Sim
9.2.: Manual
9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim (Sem uso, já que não conta com médico.)
9.4. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

11. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 11.1. Área física adequada para o que se propõe: Não
11.2. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
11.3. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
11.4. Recepção / Sala de espera: Sim
11.5. SAME: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 11.6. Sala administrativa: Não
- 11.7. Local para macas e cadeira de rodas: **Não**
- 11.8. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não (Possui um estoque desorganizado de medicamentos e descartáveis.)
- 11.9. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
- 11.10. Consultórios médicos: Não
- 11.11. Coleta ginecológica / citológica: Sim (Na sala da enfermeira)
- 11.12. Laboratório de análises clínicas: Não
- 11.13. Sala de coleta: Não
- 11.14. Copa: **Não (Há um ambiente improvisado onde são requeentadas refeições)**
- 11.15. DML: Não
- 11.16. Sala de nebulização: Não
- 11.17. Sala de reidratação: Não
- 11.18. Sala de imunização / vacinação: Sim (Precária. Registros manuais.)
- 11.19. Consultório Odontológico: Não
- 11.20. Sanitários para os funcionários: Sim (Precário, com vaso sem tampa)
- 11.21. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não (Não possui sala de pré-consulta da enfermagem. Balança para adultos fica no corredor. Há 02 balanças infantis, mas estão inoperantes por falta de carregador)**
- 11.22. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 11.23. Sala de reuniões de equipe: Não
- 11.24. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 11.25. Cozinha: Não
- 11.26. Serviço de segurança próprio: Não

12. A UNIDADE REALIZA

- 12.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
- 12.2. Mantém pacientes em observação: Não
- 12.3. Administra medicação injetável: Não

13. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Não (Há 01 bebedouro no ambiente interno. Na sala de espera não há)
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Não

14. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 14.1. Armários com chave: Não
- 14.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Não
- 14.3. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
14.5. Ambiente climatizado: Não
14.6. Estante modulada: Não
14.7. Escada: Não
14.8. Cesto de lixo: Não
14.9. Cadeiras: Não
14.10. Mesa tipo escritório: Não

15. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 15.1. Sala de Procedimentos / Curativos: Não
15.2. Suporte para fluido endovenoso, de metal: **Não**

16. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

- 16.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não (Porta precária e sem biombo, os atendimentos são realizados na Sala de Enfermagem)**
)
16.2. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Não
16.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
16.4. 1 mesa / birô: Sim
16.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
16.6. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
16.7. 1 pia ou lavabo: **Não**
16.8. Toalhas de papel: **Não**
16.9. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
16.10. Sanitário: **Não**
16.11. Balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não (Possui uma única no corredor.)**
16.12. Biombo: **Não**
16.13. Microcomputador: Sim (Sem acesso à internet e com funcionamento precário)
16.14. Impressora: **Não**
16.15. Instrumentais cirúrgicos - caixa básica: **Não**
16.16. Mesa auxiliar para instrumental: **Não (Utiliza outra maca para apoiar materiais)**
16.17. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
16.18. Suporte para fluido endovenoso: **Não**
16.19. Mesa ginecológica: Sim
16.20. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**
16.21. Banqueta giratória / mocho: Sim
16.22. Cesto de lixo: **Não (Cestos em tampa. Alguns lixeiros são improvisados em caixas de papelão)**

17. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 17.1. Sanitário dentro da sala: Não
17.2. 1 assento tipo mocho, para sala de coleta de citologia do colo uterino: Sim
17.3. 1 maca ginecológica acolchoada simples: Sim
17.4. Espéculos Collin tamanhos: P e M descartáveis ou de metais: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 17.5. Lâmina para coleta de citologia do colo uterino: Sim
- 17.6. Caixa armazenadora de lâminas de citologia do colo uterino: Sim
- 17.7. Fixador citológico: Sim
- 17.8. Batas com abertura frontal, para uso das pacientes na coleta de citologia de colo uterino: Não

18. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

- 18.1. Laboratório de análises clínicas: Não

19. SALA DE COLETA

- 19.1. Sala de Coleta: Não

20. COPA

- 20.1. Mesa para refeições: **Não**
- 20.2. Cadeiras: **Não**
- 20.3. Cesto de lixo: **Não**
- 20.4. Quadro de avisos: **Não**

21. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

- 21.1. Serviço próprio: **Não**
- 21.2. Armário: **Não**
- 21.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 21.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 21.5. Bancada: **Não**
- 21.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**

22. SALA DE NEBULIZAÇÃO

- 22.1. Sala de nebulização: Não
- 22.2. Nebulizador: **Não**
- 22.3. Biombo: **Não**
- 22.4. Suporte para fluido endovenoso: **Não**

23. SALA DE REIDRATAÇÃO

- 23.1. Sala de reidratação: Não
- 23.2. Suporte para fluido endovenoso: **Não**

24. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 24.1. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 24.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 24.3. Cadeiras: Sim
- 24.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 24.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 24.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**
- 24.7. Cesto de lixo: **Não**
- 24.8. Refrigerador para vacinas, munida de termômetro externo específico: Sim (termômetro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

estava apagado)

24.9. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:

Não

24.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim (Em cima de caixas de papelão)

24.11. Ambiente climatizado: Sim

24.12. Estrutura física adequada: **Não**

24.13. Cobertura da parede lavável: **Não (Parede com reboco caindo e infiltrações)**

24.14. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Não

24.15. Cartão de vacinas: **Não (Os registros de vacinas são realizados primeiro manualmente em planilhas e em seguida digitados em plataforma específica.)**

24.16. Cartão-espelho: **Não**

25. OUTROS PROCEDIMENTOS OU SERVIÇOS REALIZADOS NA UBS

25.1. Ultrassonografia: Não

25.2. Eletrocardiografia: Não

25.3. Raios X: Não

26. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

26.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

26.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

27. CONSTATAÇÕES

27.1. Embora haja registro de 02 médicos de acordo com o CNES/MS (Imagem anexa), a UBS em tela funciona sem profissionais médicos desde janeiro próximo passado (há 4 meses).

27.2. Unidade não conta com médico na equipe formada por 01 recepcionista, 01 Enfermeira e 01 técnica em enfermagem.

27.3. Unidade de saúde com infraestrutura muito precária, com infiltrações em várias paredes e o com o reboco danificado em quase todos os ambientes (imagens em anexo). No total, possui apenas 3 cômodos, mal distribuídos e sem separação efetiva. Apenas 01 biombo esconde medicamentos mal armazenados.

27.4. Não há noção de cobertura do serviço, pois como não possui agentes de saúde, sucumbe à demanda espontânea não planejada. Sem território definido, os serviços oferecidos não conseguem ser mensurados, nem medir sua relevância sanitária, nem impactos na saúde de uma determinada população que nem sequer foi estabelecida.

27.5. Funcionárias NÃO contam com Direitos trabalhistas, como 1/3 de férias, 13o. salário ou FGTS.

27.6. Produz atendimentos em:

1 - Pré-natal;

2 - Vacinação

3 - Citologia (que demora muito para retornar resultado para as usuárias)

4 - Puericultura

5 - Planejamento Familiar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

6 - Testagem COVID.

28. RECOMENDAÇÕES

28.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

28.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.1.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

28.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

28.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

28.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

28.3.1. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.3.2. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.3.3. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.3.4. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.3.5. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

28.4. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

28.4.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.4.3. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

28.5.1. Armários com chave: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria SVS Nº 344/98

28.5.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5.3. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5.4. Estante modulada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5.5. Escada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5.6. Cesto de lixo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5.7. Cadeiras: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.5.8. Mesa tipo escritório: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

28.6. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

28.6.1. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Parecer CFM nº 08/00

29. IRREGULARIDADES

29.1. DADOS CADASTRAIS

29.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

29.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

29.2.1. Sanitários para pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

29.2.2. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

29.3. PRONTUÁRIO

29.3.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

29.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

29.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

29.5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

29.5.1. SAME: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.5.2. Local para macas e cadeira de rodas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.5.3. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.5.4. Copa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.5.5. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.6. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

29.6.1. Suporte para fluido endovenoso, de metal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

29.7.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.3. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.4. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.7.5. Sabonete líquido para a higiene: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.6. Sanitário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.7. Balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.8. Biombo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.9. Impressora: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.10. Instrumentais cirúrgicos - caixa básica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.11. Mesa auxiliar para instrumental: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.12. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.13. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.14. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.7.15. Cesto de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8. COPA

29.8.1. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.2. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.3. Cesto de lixo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.8.4. Quadro de avisos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.9. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO

29.9.1. Serviço próprio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.9.2. Armário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.9.3. Bancada: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.9.4. Tanque de louça ou de aço: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

29.10. SALA DE NEBULIZAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 29.10.1. Nebulizador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.10.2. Biombo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.10.3. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.11. SALA DE REIDRATAÇÃO

- 29.11.1. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.12. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

- 29.12.1. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.12.2. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.12.3. Cesto de lixo: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.12.4. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.12.5. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.12.6. Cobertura da parede lavável: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 29.12.7. Cartão de vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus
- 29.12.8. Cartão-espelho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

29.13. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

29.13.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

29.13.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Unidade improvisada e com equipe insuficiente.

Abreu e Lima - PE, 30 de abril de 2022.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença

CRM - PE: 9863

MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

31. ANEXOS



31.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras



31.2. Área para registro de pacientes / marcação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.3. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos (Ratos entram por esta abertura)



31.4. Instalações prediais com trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



31.5. Publicidade externa / Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.6. Não possui Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos



31.7. Coleta ginecológica / citológica - fixador



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.8. Copa improvisada



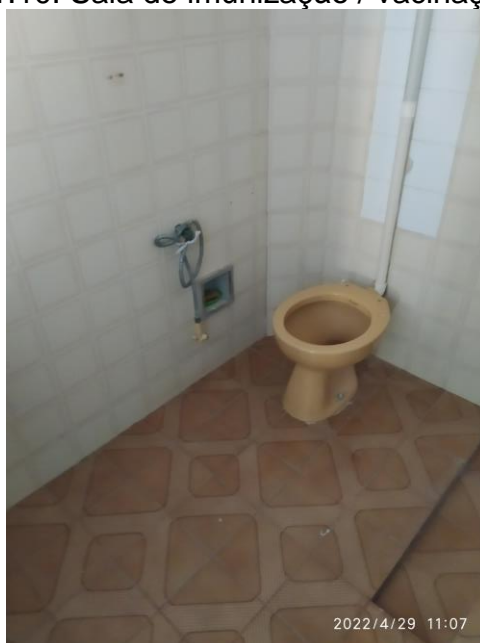
31.9. Não possui DML



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.10. Sala de imunização / vacinação



31.11. Sanitários para os funcionários



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.12. Sem sala de pré-consulta da enfermagem



31.13. Bebedouro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.14. Privacidade e a confidencialidade garantidas



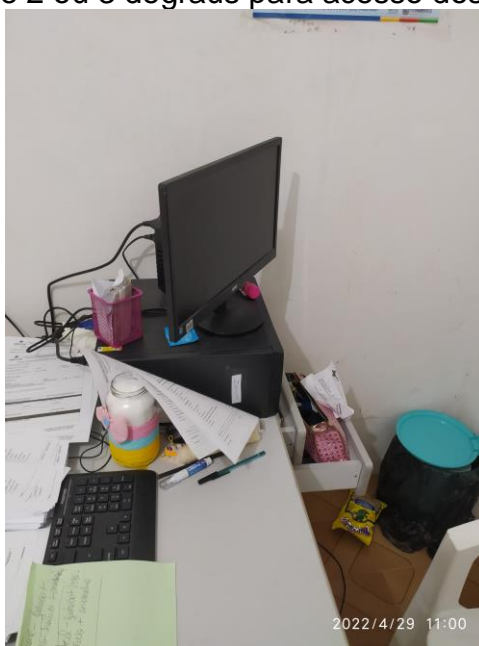
31.15. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.16. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca



31.17. Microcomputador



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.18. Maca onde são colocados instrumental e material de citologia.



31.19. Armário tipo vitrine



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.20. Mesa tipo escritório e geladeira



31.21. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.22. Rampa de acesso da Rua para sala de espera



31.23. Terreno sem capinação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

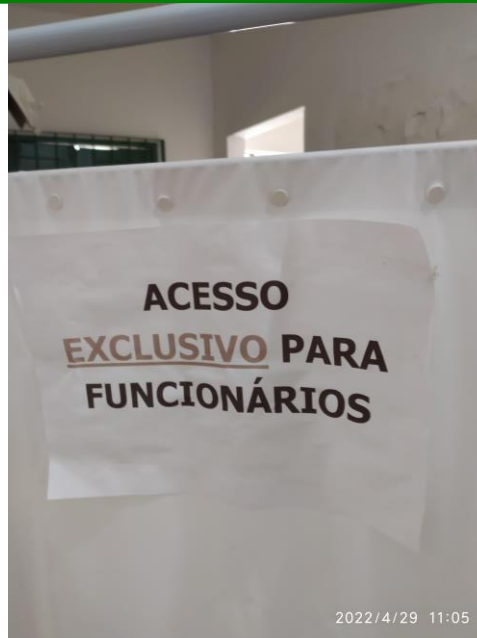
31.24. Registros de vacinas em planilhas

IDADE	DOSE	Nº CRT do vacinador	Nº CRT do vacinado	Nome do vacinado	Data da vacinação	Sexo	Nome da mãe
15	1ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	2ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	3ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	4ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	5ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	6ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	7ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	8ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	9ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus
15	10ª	21062415	21062415	Adriana Carolina de Jesus	21/04/2022	F	Adriana Carolina de Jesus





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.26. Biombo separa usuários de medicamentos ali depositados.



31.27. Medicamentos e descartáveis mal acondicionados sem climatização nem estantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.28. Balanças infantis sem uso por falta de carregador elétrico



31.29. Garrafões de água diretamente no chão contrariam normas de higiene e limpeza



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



31.30. Botijão no meio de copa improvisada



31.31. Quartinho abaixo de escada (da laje da construção) serve como depósito de prontuários e materiais sem uso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
7618638		UBS MATINHA II
Tipo de Estabelecimento		Gestão
POSTO DE SAÚDE		MUNICIPAL
Natureza Jurídica (Grupo)		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora		Nome da Mantenedora
08.637.373/0001-80		PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRÉU E LIMA
Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
06/13/2014	06/01/2022	14/04/2022

Profissionais

Nome	CNS	CRD	Descrição	SUS
FRANKLIN PEDROZA LIMA	390380043008	225125	MEDICO CLINICO	SIW
NOLOPES DA SILVA	9803027433929	225142	MEDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	SIW

Total de profissionais cadastrados: 6

31.32. Ficha da UBS no CNES/ MS